

L E I Nº 18 /93

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., por seus respeitantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajustes de 50% (Cinquenta por cento) sobre os vencimentos da tabela vigente em 30/04/93; bem como os proventos e pensões, vigentes na mesma data.

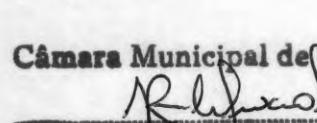
Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 01/05/93.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., 28.../.../1993.


VITOR VIEIRA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-


Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano
Presidente

Aprovado em 26/05/93

Projeto Lei N.º 18/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente aumento de 50% (Cinquenta por cento) visa reduzir as perdas salariais decorrentes do processo inflacionário com o qual convivemos.

A o mesmo tempo, este aumento se limita a capacidade da Receita da Prefeitura, levando-a a cumprir sem atrasos o pagamento da folha de vencimentos.

Vitor Vieira dos Santos
VITOR VIEIRA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano
Rubens Takashi Iwano
Presidente

Assinatura de Rubens Takashi Iwano
Assinatura de Vitor Vieira dos Santos

Aprovado em 26/05/93

Projeto Lei N.º 18/93